



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/19  
FAHECE**

A Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Farmacêutico** que atuará no HEMOSC no município de Florianópolis/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, três membros: dois indicados pela Direção da unidade a quem se destina o cargo (sendo um profissional da área a ser contratada e outro do RH da unidade) e um do RH da FAHECE. A presidência caberá ao membro representante da área de RH da FAHECE.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

**2. DA VAGA**

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

<b>Cargo</b>	<b>N.º de Vagas</b>	<b>Carga-horária</b>	<b>Salário Base</b>
<b>Farmacêutico I</b>	<b>01</b>	<b>40h/semanais</b>	<b>R\$ 3.076,00</b>

Benefícios: vale transporte, refeição, prêmio por desempenho (após 90 dias), plano de saúde e odontológico (após 90 dias), convênio com universidades e farmácia.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- a) Selecionar produtos farmacêuticos e criar critérios e sistemas de dispensação;
- b) Avaliar prescrição, dialogar com prescritor e paciente quando necessário;
- c) Proceder dispensação e instruir sobre medicamentos e correlatos, quando necessário;
- d) Conferir os medicamentos a serem dispensados ao paciente pela dose individualizada, além de assistência farmacêutica quanto a avaliação de interações medicamentosas, dosagens, posologia, indicação, reação adversa, alergias e compatibilidade;
- e) Participar na elaboração de políticas de medicamentos e seguir os protocolos de tratamento já estabelecidos;
- f) Administrar o estoque de medicamentos, insumos e materiais pertinentes a sua área;
- g) Dispensar e controlar na forma da lei medicamentos controlados;
- h) Planejar, administrar e implementar ações e/ou programas de assistência farmacêutica;
- i) Prestar assistência farmacêutica, promover a farmacovigilância e a vigilância sanitária na Hemorrede;
- j) Participar da elaboração da padronização de medicamentos e materiais usados no ambulatório e demais setores do Hemocentro, se necessário;
- k) Planejar a aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc), estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, verificação da prescrição quanto a indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação e efeitos colaterais;
- l) Informar sobre novos medicamentos disponíveis bem como de interdições feitas a medicamentos e laboratórios, decretos e resoluções envolvendo legislação sanitária pertinente;



- m) Realizar análise de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) emitindo laudo conclusivo para suporte no atendimento ao paciente, assim como, elaborar, acompanhar e analisar os resultados de Estudos de Utilização de Medicamento (EUM) e em indicadores da qualidade da prescrição médica;
- n) Participar dos treinamentos específicos relacionados aos programas de Coagulopatias e Hemoglobinopatias;
- o) Assessorar à equipe de saúde nas questões referentes a medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- p) Estabelecer, monitorar e especificar produtos, equipamentos, prazos de validade, bem como as suas condições de armazenamento e sugerir melhorias quando necessário;
- q) Utilizar os produtos e equipamentos específicos de acordo com as atividades executadas;
- r) Selecionar e qualificar fornecedores inerentes à área;
- s) Elaborar e/ou avaliar relatórios gerenciais, parecer técnico, laudo e indicadores de qualidade, pertinentes a sua área;
- t) Executar a capacitação de novos colaboradores de área e promover treinamentos relacionados as suas atividades;
- u) Preencher e executar circulação e controle de documentos inerentes à atividade;
- v) Participar de comissões e comitês, como gestão da qualidade, biossegurança, ensino e pesquisa e comitê transfusional;
- w) Prestar assessoramento e consultoria em questões de sua área de especialidade;
- x) Executar no sistema informatizado os registros pertinentes aos processos executados;
- y) Participar de reuniões e auditorias;
- z) Acompanhar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pela melhoria contínua;
- aa) Representar a instituição nos eventos técnicos em sua área de especialidade, bem como elaborar artigos técnicos para divulgação em revistas especializadas;
- bb) Elaborar materiais de apresentação e ministrar palestras em eventos técnicos;
- cc) Pesquisar e propor novas tecnologias;
- dd) Acompanhar a elaboração e execução de projetos de implementação ou implantação de serviços;
- ee) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
- ff) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
- gg) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
- hh) Manter atualizados os registros da qualidade;
- ii) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>
<b>Farmacêutico I</b>	<b>Diploma de Ensino Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC e Registro no CRF/SC.</b>

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no sítio [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br), link "Edital de Processo Seletivo n.º 069/19", a partir das 9h00min do dia 18/08/2019 até as 24h00min do dia 25/08/2019, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponível no site citado e enviando-a via correio eletrônico para a FAHECE, através do e-mail [edital06919@fahece.org.br](mailto:edital06919@fahece.org.br), colocando no campo "Assunto": Ficha de Inscrição edital 069/19.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por ficha padrão de inscrição não recebida por qualquer motivo, mesmo os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A FAHECE reserva-se a direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas ou enviadas via anexos que não sejam em documento de texto (.doc) ou PDF.

3.4 Somente será aceita ficha padrão de inscrição e esta enviada através de e-mail como arquivo anexo, No caso do envio de mais de uma ficha de inscrição, será considerada a primeira ficha recebida.



#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.
- 4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento, desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 4.4 A divulgação dos candidatos selecionados em cada etapa será publicada no sítio da FAHECE ([www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br)).
- 4.5 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas para fins de pontuação na classificação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.6 Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total em cursos específicos relacionados á vaga	De 10 horas até 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Títulos	Especialização	1,0
	Mestrado	1,2
	Doutorado	1,4
Experiência profissional comprovada como Farmacêutico	De 06 meses até 18 meses	2,0
	De 19 meses até 36 meses	2,2
	Acima de 37 meses	2,4
Experiência profissional comprovada em Logística Farmacêutica	De 06 meses a 18 meses	3,0
	De 19 meses a 36 meses	3,2
	Acima de 37 meses	3,4
Experiência profissional comprovada como Farmacêutico na área Hospitalar	De 06 meses a 18 meses	4,0
	De 19 meses a 36 meses	4,2
	Acima de 37 meses	4,4

- 4.7 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.8. Não serão aceitos certificados de disciplinas curriculares de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 4.9. A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.6.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

##### 5.1 1ª Etapa – Recebimento e Avaliação da ficha de inscrição (classificatória e eliminatória)

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, apresentados conforme o item 4.6.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual à zero ou inferior à média aritmética de todos os candidatos com pontuação maior que zero.



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importa na classificação de um número menor de candidatos do que o de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, na ordem de classificação, tantos candidatos quantas forem às vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem.

5.1.4.1 Maior pontuação experiência profissional comprovada como Farmacêutico na área Hospitalar;

5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada em Logística Farmacêutica;

5.1.4.3 Maior pontuação em experiência comprovada como Farmacêutico;

5.1.4.4 Maior pontuação em Títulos;

5.1.4.5 Maior pontuação em carga horária total de cursos;

5.1.4.6 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício como Farmacêutico.

### **5.2 2ª Etapa - Comprovação das informações da ficha de inscrição e avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória)**

5.2.1 Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (por vaga ofertada) a apresentarem à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.6 previsto nesse edital e a realizarem a avaliação técnica/comportamental.

5.2.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência desse edital.

5.2.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A apresentação parcial dos documentos comprobatórios implica na reclassificação do candidato.

5.2.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios e/ou não comparecimento na data de convocação, implica na desclassificação do candidato. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na 1ª etapa, por ordem decrescente de classificação.

5.2.5 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste e/ou entrevista técnica/comportamental, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.2.6 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.2.7 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, os parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A classificação final dos candidatos será obtida após avaliação do desempenho dos candidatos na 2ª etapa, realizada pela Comissão Examinadora.

6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.3 A divulgação da classificação final será publicada no sítio da FAHECE ([www.fahcece.org.br](http://www.fahcece.org.br)).

6.4 A homologação do resultado será realizada pela Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;



- 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga-horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS.
- 7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore outro, com grau de parentesco até segundo grau, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de RH, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.
- 8.3 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.4 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma cidade), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.5 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga-horária durante a vigência desse edital. Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.6 Sendo do interesse da Fundação, a Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAHECE.

**Florianópolis, 16 de agosto de 2019.**

**Miriam Gomes Vieira de Andrade**  
Superintendente  
CRA/SC30083

**Bianca Linhares Brasil Kehrwald**  
Gerente de Recursos Humanos  
CRA/SC 26259